

# NOTICIÁRIO

## PRÊMIO

O Instituto Hormoquímico e Biológico S.A., com sede nesta Capital, comunicou à Sociedade Paulista de Leprologia haver instituído um prêmio anual denominado "PRÊMIO LAURO SOUZA LIMA", a ser distribuído por esta Sociedade, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao melhor trabalho apresentado sobre lepra.

Estando a Sociedade Paulista de Leprologia de acordo com a instituição do referido prêmio, foi nomeada uma comissão de sócios para a elaboração da respectiva regulamentação que, aprovada, é transcrita a seguir.

### PRÊMIO DR. LAURO DE SOUZA LIMA

#### *Regulamento*

Art. 1º — Fica instituído o prêmio "DR. LAURO DE SOUZA LIMA", para ser distribuído anualmente pela Sociedade Paulista de Leprologia ao melhor trabalho versando sobre qualquer assunto de Leprologia, satisfazendo as exigências deste regulamento.

§ único — Anualmente o Presidente da Sociedade Paulista de Leprologia, em sua sessão de Janeiro, designará o tema que servirá de assunto para o referido prêmio.

Art. 2º — O prêmio será da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) doados pelo Instituto Hormoquímico e Biológico S.A., desta Capital, taxativamente para esse fim, anualmente, sempre que haja trabalho que concorra.

§ único — O prêmio será entregue ao vencedor em sessão solene, acompanhado de um diploma assinado pelo Presidente da Sociedade Paulista de Leprologia.

Art. 3º — Poderá concorrer ao prêmio qualquer médico regularmente inscrito como sócio da Sociedade Paulista de Leprologia.

Art. 4º — Os trabalhos dos concorrentes ao prêmio deverão ser entregues na Secretaria da Sociedade Paulista de Leprologia até o dia 30 de Setembro de cada ano.

§ 1º — Os trabalhos concorrentes ao prêmio poderão ser individuais ou em colaboração, mas deverão ser inéditos, escritos em português e em espaço duplo.

§ 2º — Os trabalhos serão assinados sob pseudônimo e acompanhados de um envelope fechado, contendo o nome do autor, o título do trabalho e subscrito com o pseudônimo e o título do trabalho.

Art. 5º — Os trabalhos uma vez recebidos, serão datados, carimbados e rubricados na primeira página do texto pelo 1º Secretário da Sociedade Paulista de Leprologia e guardados em sigilo até serem entregues à Comissão Julgadora.

§ 1º — Os envelopes para a identificação dos concorrentes também serão datados e carimbados e rubricados no reverso pelo 1º Secretário da Sociedade Paulista de Leprologia e guardados até destino final.

§ 2º — No ato da entrega do trabalho, ao concorrente ou seu preposto será dado um recibo.

Art. 6º — Na data marcada do encerramento, o Presidente da Sociedade Paulista de Leprologia já terá uma Comissão de três membros, designados pelos Diretores das Faculdades de Medicina da Universidade e Paulista e pelo Presidente da A.P.M., a quem fará entrega dos trabalhos para julgamento.

§ único — Uma vez constituída, a Comissão terá o prazo de dois meses para dar parecer.

Art. 7º — O relatório da Comissão Julgadora só poderá negar ou conceder o prêmio, classificando os trabalhos por ordem de merecimento.

§ único — A decisão da Comissão será soberana por maioria.

§ 2º — Não caberá recurso ao parecer da Comissão Julgadora, salvo se o trabalho vencedor tiver infringido qualquer artigo d'este Regulamento.

Art. 8º — De posse do parecer da Comissão Julgadora, o Presidente da Sociedade Paulista de Leprologia abrirá exclusivamente o envelope com o pseudônimo do vencedor e anunciará o nome do autor.

§ único — Os trabalhos não premiados e respectivos envelopes de identificação, inviolados, poderão ser retirados dentro do prazo de 10 dias, a contar da data em que foi anunciado o nome do vencedor.

Art. 10º — O Presidente da Sociedade Paulista de Leprologia será o árbitro para decidir as dúvidas surgidas na interpretação d'este Regulamento ou resolver qualquer dificuldade em sua execução.